



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.943, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova o loteamento denominado "Amadeus", referente a uma área total de 498.149,00 m² (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e nove metros quadrados), situado no lugar denominado "Fazenda das Bicas", neste município de Lagoa Santa - MG, de propriedade de Amadeus Empreendimento Imobiliário Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ambas com todas suas alterações; e

Considerando os pareceres técnicos dos órgãos competentes exarados no processo administrativo nº 12.827/2012, favoráveis ao parcelamento;

Considerando anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta na planta a ser levada a registro imobiliário, assinada pela Diretora Geral da Agência RMBH, Mila Batista Leite Corrêa da Costa – MASP nº 1.2888.862-4, datado de 27/08/2019 – Processo ARMBH nº 004/2019;

Considerando o Termo de Compromisso nº007/2019/SDU contido no processo administrativo nº 12.827/2012, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e AmadeusLagoa Empreendimento Imobiliário - Ltda./Loteador, na data de 21 (vinte e um) de novembro de 2019;

Considerando cumprimento das normas legais e regularidade do processo de implantação do loteamento "AMADEUS", de acordo com o art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "AMADEUS", com uma área total de 498.149,00 m² (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e nove metros quadrados), imóvel registrado sob as matrículas nº: 39.721 e 39.722 (Livro nº 2) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 38 (trinta e oito) quadras, 647 (seiscentos e quarenta e sete) lotes, 01 (uma) área institucional medindo: 25.262,64 m², 02 áreas verdes, sendo Área verde 01 com 28.173,56 m² e Área verde 02 com 20.900,35 m²; 02 áreas públicas de lazer, sendo área de lazer 01 com 6.186,60 m² e área de lazer 02 com 4.130,40 m², 01 Área para implantação de praça denominado Praça 01 medindo 4.649,85 m²; 01 área reservada a estação elevatória de esgoto medindo 151,86 m² e sistema viário medindo 129.392,59 m², conforme planta aprovada, de propriedade de Amadeus Empreendimento Imobiliário Ltda., CNPJ nº: 29.602.954/0001-56.

Art. 2º O zoneamento do loteamento fica definido como:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| Rua | Zoneamento | |
|----------------------------|----------------|--|
| Tarcila do Amaral | R1 | |
| Júlio César | R2 | Exceto: os lotes 04 ao 13 da Quadra 36, que tem zoneamento - C2. |
| Lao Tsé | R1 | |
| Princesa Isabel | R1 | |
| Vasco da Gama | R1 | |
| Carlos Magno | R1 | |
| Leila Diniz | R1 | |
| Alexandre O Grande | R1 | |
| Nicolau Copérnico | C2 | |
| Cristóvão Colombo | R1 | |
| Avenida Lagoinha de Fora | C2 | |
| Sophia Loren | R1 | |
| Zuzu Angel | R1 | |
| Evita Perón | R1 | |
| Carmem Miranda | C2 | |
| Carlota Joaquina | R2 | Exceto os lotes 04 a 07 da Quadra 34 e 03 a 11 da Quadra 35 que tem zoneamento - C2. |
| Cora Coralina | R1 | |
| Maria Quitéria | R1 | |
| Avenida Rui Viana de Assis | C2 | Exceto os lotes 01 e 02 da Quadra 35 e 08 e 09 da Quadra 34 que tem zoneamento - C3. |
| Isaac Newton | R1 | |
| Leonardo da Vinci | R2 | Exceto os lotes 04 a 12 da Quadra 27 e 03 a 09 da Quadra 07 que tem zoneamento - R1. |
| Galileo Galilei | R2 | |
| Bob Marley | R2 | |
| Charles Chaplin | R2 | |
| Joana D'arc | C1 | |
| Nelson Mandela | C2 | |
| Madre Teresa | C3 | |
| | R2 | |
| Nikola Tesla | C1 | Lotes 01 e 02 da quadra 01 |
| | C2 | Lotes 03 a 07 da Quadra 01 |
| Albert Einstein | Áreas públicas | |

Art. 3º Fica obrigado o LOTEADOR a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso nº 007/2019/SDU celebrado na data de 21 (vinte e um) de novembro de 2019, respeitando os prazos nele estipulados sob pena de execução da garantia e de adoção de outras medidas administrativas e judiciais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pelo LOTEADOR junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento e da medida compensatória avançada, bem como qualquer gasto ou despesa provenientes deste Decreto, do Termo de Compromisso nº 007/2019/SDU, ou do processo administrativo de nº 12.827/2012 serão de inteira responsabilidade do LOTEADOR, nos termos da Lei Municipal nº 2.759/2007.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente pelo LOTEADOR.

Art. 6º Fica fazendo parte integrante do processo administrativo nº 12.827/2012: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas e demais documentos e o termo de compromisso nº 007/2019/SDU firmado entre o MUNICÍPIO e o LOTEADOR.

Art. 7º O loteamento objeto deste Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no §1º do art. 26 da Lei Municipal nº 2.759/2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.